

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a Estratégia 12.5 da Meta 12 do Substitutivo ao Projeto de lei 8035/2010 a seguinte redação:

Meta 12.....

12.5) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências, matemática, **computação**, física, química, filosofia e sociologia, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

JUSTIFICAÇÃO:

Estatísticas brasileiras mostram que a demanda por profissionais de computação cresce exponencialmente a cada ano e as universidades não estão formando profissionais na mesma proporção. Para resolver esse problema, faz-se necessário aumentar o interesse por cursos de computação nas universidades. Entretanto isso requer ações de fomento e estímulo que passam necessariamente pela introdução da computação na educação básica.

A Computação, como uma Ciéncia, tal como a Física, Química, Matemática, etc., necessita estar acessível, com os seus fundamentos e métodos, desde a Educação Básica. Esta é a posição da Sociedade Brasileira de Computação – SBC. No mundo de hoje, a computação está presente no dia-a-dia de todo cidadão.

Portanto, fundamental e se justifica pelo seu caráter transversal às demais ciências, para formar profissionais neste importante ramo da ciência, para dominar suas aplicações, para viver num mundo cada vez mais globalizado e para tornar o País mais rico e mais competitivo nas diversas áreas de aplicação da Computação e da Tecnologia da Informação.

Sala das Sessões, de 2011

Dep. Dr. Ubiali
PSB / SP